# Processo Administrativo nº 10/2025

# Compra Dispensável nº 05/2025

# Secretaria de Infraestrutura

# Aviso de Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

## Objeto:

## Aquisição de motobomba e chave de impacto para uso dos servidores da Secretaria de Infraestrutura do Município de Antônio Carlos.

## Condições de habilitação:

## A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Termo de Referência em anexo.

## Interesse da Administração em obter propostas adicionais:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais conforme Termo de Referência em anexo, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 05/02/2025.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao e-mail licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br) ou pelo e-mail: licitacao2@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 31 de janeiro de 2025

Vinicius de Brito Zambiazzi

Agente de Contratação

**Termo de Referência nº 01/2025**

**I – Objeto:** Processo de dispensa de licitação para aquisição de máquinas ‘’Motobomba’’ e ‘chave de impacto’’, destinados à Secretaria de Infraestrutura do Município de Antônio Carlos.

**II – Fundamentação:** Conforme previsão do Decreto Municipal nº 11/2024, acerca do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o referido diploma legal dispõe:

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso II: “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59, no caso de outros serviços e compras.

**III – Solução como um todo:** A referida contratação possibilitará ao Município de Antônio Carlos fazer a aquisição das máquinas destinadas ao uso na Secretaria de Infraestrutura. A máquina chave de impacto é uma ferramenta usada principalmente para apertar ou soltar parafusos, porcas e outros fixadores com alta eficiência e torque. Sua aquisição trará diversos benefícios, já que permite realizar essas tarefas de forma muito mais rápida e prática em comparação com ferramentas manuais, economizando tempo e esforço, especialmente em atividades repetitivas.

Além disso, a chave de impacto reduz significativamente o esforço físico necessário, minimizando a fadiga do operador, mesmo em trabalhos prolongados. A eliminação da necessidade de aplicar força excessiva com ferramentas manuais também diminui o risco de acidentes, como escorregões ou lesões musculares. Trata-se, portanto, de um investimento que garante eficiência, precisão e conforto em diversas aplicações, contribuindo diretamente para o aprimoramento das operações realizadas pela Secretaria de Infraestrutura.

A máquina Motobomba é um equipamento utilizado para bombear líquidos de um local para outro, sendo amplamente empregada em diversas áreas como agricultura, construção civil, saneamento e residências. Ela funciona com um motor acoplado a uma bomba hidráulica que gera a sucção e o deslocamento do líquido. Por ser do tipo centrífuga, a Motobomba é especialmente indicada para movimentar grandes volumes de água com baixa pressão, permitindo o transporte de líquidos de forma rápida e eficiente, mesmo em distâncias consideráveis ou grandes volumes. Esse desempenho otimiza o tempo e reduz o esforço manual, resultando em maior produtividade.Além disso uma Motobomba pode ser usada em diferentes situações devido a sua versatilidade de uso.

**IV – Requisitos da contratação:**

Poderão participar do certame as empresas interessadas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta dispensa, que atenderem inclusive quanto à documentação, a todas as exigências deste termo de referência.

A empresa contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas constantes na Lei 14.133/2021, devendo ter um padrão mínimo de excelência e qualidade, prestando um bom atendimento com os servidores da municipalidade.

**V – Modelo de execução do objeto:**

Após a solicitação por meio de documento oficial emitido Setor de Compras Municipal, a empresa deverá entregar os materiais no praz o máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da missão do referido documento.

**VI – Modelo de gestão do contrato:**

Para este objeto específico não caberá a emissão de instrumento de contrato, sendo o mesmo substituído pelo empenho.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido neste termo de referência, a partir da data de sua reapresentação.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Será empregado o critério de menor preço para a escolha da empresa ganhadora.

**IX – Estimativas do valor da contratação:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Motobomba B4 t716 2.1/2 pol / GASOLINA/ CENTRÍFUGA | Unidade | 01 | R$xx,xx | R$xx,xx |
| 2 | Chave de impacto 1/2 11 BAT. 20 V s/ bateria + Kit 2 baterias 20 V 5.0 AH + carregador RAP. DCB205C2K-BR | Unidade | 01 | R$xx,xx | R$xx,xx |
| **Valor Total** | **R$xx,xx** |

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 06 – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretária de Obras, Transportes e Serviços

**Projeto/Atividade:** 2.029 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Despesa:** 201 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0500.7000

**XI – Especificação do produto:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

**XII – Locais de entrega:**

O material deve ser entregue na Secretaria de Infraestrutura, localizada na R. Militão José Coelho, nº 989, Centro – Antônio Carlos/SC, ou em endereço diverso expressamente identificado quando este for o caso.

**XIII – Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:**

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, de boa procedência, entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento do mesmo. O produto que apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e /ou apresente quaisquer características discrepantes, deverá ser substituído, ainda que constatados após o recebimento.

Antônio Carlos, 29 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Léo Guesser

Secretário de Infraestrutura